

 REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MICHEL GIACOMETTI Ano Letivo - 2026/2027	
---	---	---

REGULAMENTO ELEITORAL

Eleição dos representantes dos pais e encarregados de educação no Conselho Geral – 2026

Artigo 1.º – Objeto

- O presente regulamento estabelece as regras aplicáveis à apresentação de candidaturas, à votação, ao apuramento dos resultados e à homologação dos resultados eleitorais relativos à eleição dos representantes dos pais e encarregados de educação no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti.

Artigo 2.º – Enquadramento

- Os representantes dos pais e encarregados de educação são eleitos em Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação.
- São eleitos cinco representantes efetivos e cinco suplentes.
- O processo rege-se pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação em vigor, pelo Regulamento Interno do Agrupamento e pelo Regimento do Conselho Geral.

Artigo 3.º – Organização e supervisão

- Compete à Diretora convocar a Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação.
- A Presidente do Conselho Geral, em articulação com a Direção, constitui uma Comissão Eleitoral, imparcial e sem candidatos ou proponentes de listas, para assegurar a regularidade do procedimento.
- Compete à Comissão Eleitoral receber e verificar as listas, organizar a mesa de voto, garantir os cadernos eleitorais e o sigilo da votação, proceder ao apuramento e elaborar a ata final.
- O calendário eleitoral identifica os atos, locais, horários e prazos e é publicitado com antecedência mínima de 10 dias relativamente à votação.

Artigo 4.º – Capacidade eleitoral

- Podem candidatar-se os pais e encarregados de educação de alunos matriculados e a frequentar o Agrupamento no ano letivo de 2026/2027.
- A cada encarregado de educação é atribuído um único voto, independentemente do número de educandos que tenha matriculados nos diferentes estabelecimentos de ensino ou níveis de ensino do Agrupamento.

Artigo 5.º – Listas candidatas

- As listas são propostas por pais e encarregados de educação do Agrupamento.
- Cada lista integra cinco candidatos efetivos e cinco candidatos suplentes, ordenados.
- Nenhum candidato pode integrar mais do que uma lista.
- Na constituição das listas, deve procurar-se assegurar, sempre que possível, a representação dos diferentes níveis de educação e ensino e dos estabelecimentos que integram o Agrupamento.

Artigo 6.º – Entrega, admissão e divulgação

- As listas são entregues até às 16:00 horas de 6 de novembro de 2026.
- A Comissão Eleitoral verifica a regularidade das listas apresentadas e, caso identifique irregularidades supráveis, notifica o respetivo representante da lista para proceder à sua correção no prazo de 24 horas após a notificação.
- As listas admitidas são identificadas por letras, segundo a ordem de entrada, e divulgadas pelos meios habituais do Agrupamento.
- As listas definitivas são afixadas no dia 10 de novembro de 2026.

Artigo 7.º – Votação

A votação realiza-se presencialmente, por sufrágio secreto, em Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação, no dia 12 de novembro de 2026, entre as 18h00 e as 20h00, na Escola Básica N.º3, do Agrupamento de Escolas Michel Giacometti.

- A Comissão Eleitoral assegura o regular funcionamento da votação.
- O eleitor assinala uma única lista no boletim de voto.
- A Comissão Eleitoral assegura o controlo e atualização do caderno eleitoral geral.
- São nulos os boletins com mais de uma escolha, sinais suscetíveis de identificar o eleitor ou inscrições estranhas ao ato eleitoral.
- São brancos os boletins sem qualquer escolha.

Artigo 8.º – Apuramento e mandatos

- Os cinco mandatos efetivos são atribuídos pelo método da média mais alta de Hondt.
- Em caso de empate na atribuição do último mandato, prevalece a lista com maior número total de votos;
- Mantendo-se o empate, procede-se a sorteio, registado em ata.
- Os suplentes são chamados pela ordem constante da respetiva lista.

Artigo 9.º – Reclamações e resultado

- O resultado provisório é divulgado no dia 13 de novembro de 2026. As reclamações devem ser apresentadas, por escrito, à Comissão Eleitoral, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação dos resultados provisórios.
- Após a apreciação e decisão das eventuais reclamações, os resultados eleitorais definitivos são homologados no dia 18 de novembro de 2026 e divulgados na página eletrónica do Agrupamento e afixados nos respetivos estabelecimentos de ensino.
- Compete à Presidente do Conselho Geral convocar os representantes eleitos para a tomada de posse.

Artigo 10.º – Substituição

- O mandato cessa quando o membro perca a qualidade que determinou a eleição ou designação, renuncie, fique abrangido por inelegibilidade legal ou falte injustificadamente nos termos definidos no regimento do Conselho, sendo a vaga preenchida pelo primeiro suplente da respetiva lista.

Quinta do Conde, 22/10/2026